LEI Nº. 1.736/09.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais),e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652,de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange ao Poder Executivo Municipal, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais),em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal o Projeto nº. **05.02.12.361.0239.1.158** – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Transporte Escolar e elementos de despesas sob códigos nº. 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, conforme transcrito neste ato, objetivando a aquisição de um veículo para o transporte escolar.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais),no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0239.1.158 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Transporte Escolar.
4.4.90.52.00.00.00.00.0123–Equipamento e Material Permanente.....R$ 168.000,00
Total.....R$ 168.000,00

Art. 3º Para o atendimento parcial do crédito ora autorizado no artigo anterior deste ato, fica permitida a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento Geral deste Ente Federal.
05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0188.2.015 – Administração geral dos bens e serviços do Ensino Fundamental-Valorização do Magistério-FUNDEB 60%		
92 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0121 – Venctos.Vantagens Fixas – P. Civil	R$	45.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0121 – Obrigações Patronais	R$	3.700,00
12.361.0188.2.015 – Administração geral dos bens e serviços do Ensino Fundamental		
257 - 3.1.90.04.00.00.00.00.0123-Contratação por Tempo Determinado	R$	1.000,00
258 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0123 – Venctos.Vantagens Fixas – P. Civil	R$	3.000,00
12.361.0239.2.017- Administração geral dos bens e serviços do Transporte Escolar		
123-3.3.90.33.00.00.00.00.0123-Passagens e Despesa com Locomoção	R$	8.600,00
Total	**R$**	**61.300,00**

Art. 4º Para a cobertura complementar do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais), concernente ao provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes dos recursos do FUNDEB, relativamente a rubrica sob nº. 4.1.7.24.01, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.646, de 6 de novembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 11 de dezembro de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 11 de dezembro de 2009.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração